

LEI Nº 137, de 11 DE MAIO DE 1.962

(Dispõe sobre um empréstimo de Cr\$ 7.540.860,00, a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, um empréstimo até a importância de Cr\$ 7.540.860,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), destinado à aquisição de uma MOTONIVELADORA marca "CATERPILLAR", Modelo 12, com os respectivos acessórios, da firma "CATERPILLAR BRASIL S/A - Máquinas e Peças".

Artigo 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes:

- a) - prazo máximo de 10 (dez) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela do empréstimo;
- b) - juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados desde o recebimento da primeira parcela do empréstimo, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo vigorando o aumento durante o período de atraso;
- c) - garantia das rendas do Município, inclusive o excedente de arrecadação devido pelo Estado, nos termos do artigo 67 da Constituição do Estado de São Paulo, a quota de que trata o artigo 15º, parágrafo 4º, da Constituição Federal, e as quotas do imposto de consumo a serem entregues pela União;
- d) - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante de débito, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das partes.

Artigo 3º - As leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas municipais.

Artigo 4ª - Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "c", partes média e final, do artigo 2ª, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em caráter irrevogável e exclusivo, os poderes necessários para o recebimento da contribuição de que trata o artigo 67 da Constituição Estadual, a contribuição da quota de que trata o artigo 15ª, § 4ª da Constituição Federal, e para o recebimento da quota do imposto de consumo atribuída pela União, devendo a Caixa entregar ao Município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

Artigo 5ª - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a taxa de abertura de presente crédito, no importe de até Cr\$ 75.408,60 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS) fixada segundo a Resolução nº CEESP-CA-2/61, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo artigo subsequente.

Artigo 6ª - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) com vigência de 2 (dois) anos para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1ª, inclusive ao pagamento dos juros, sobre as parcelas que fôrem entregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações bancárias, que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar com quaisquer estabelecimentos, mediante prazos e juros que combinar, em nome do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 7ª - Fica igualmente aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal, crédito especial de Cr\$ 7.540.860,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), com vigência de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

§ 1ª - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição da Motoniveladora, nos termos do artigo 1ª, desta lei.

§ 2ª - O presente crédito será coberto com o recurso pre-

visto na operação financeira autorizada pelo artigo 1ª da presente lei.

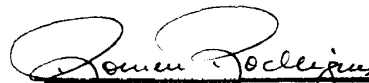
Artigo 8ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de Maio de 1.962.



Onofre Rosa de Oliveira
Pref Municipal



ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

C e r t i f i c o para os necessários fins, que a presente Lei nº 137, de 11 de Maio de 1962, nesta data, foi:

- a) - registrada no livro próprio de "LEIS", sob nº 3, fls.93 e verso;
- b) - registrada no livro próprio nº 2 de "EDITAIS", fls. 183 verso e seguintes e publicada nesta Secretaria como "Edital nº 350."
- c) - encaminhada cópia ao semanário local "O REGIONAL", para divulgação pela imprensa.

O referido é verdade e dou fé.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de maio de 1.962.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO



PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretario

LEI n. 138, de 1.º de Junho de 1962.

(Dispõe sobre abertura de crédito Especial)

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal, um crédito especial da importância de Cr.\$-3.079.204,40 (Três milhões, setenta e nove mil, duzentos e quatro cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer às despesas efetuadas em exercícios anteriores, a saber:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8-09-4 - Despesas Diversas Cr.\$ 269.404,60

SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

8-88-4 - Despesas Diversas 417.484,00

OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

8-81-4 - Despesas Diversas 95.560,00

8-82-4 - Despesas Diversas 751.051,30

DESPESAS DIVERSAS

8-99-4 - Despesas Diversas 1.545.704,30

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação já verificando.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

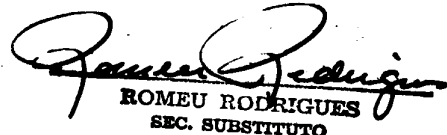
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de junho de 1962.-



Onofre Rosa de Oliveira
Pref. Municipal

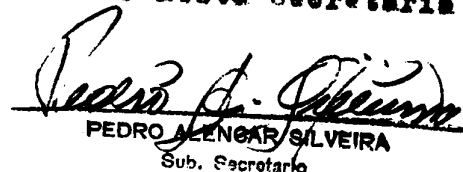

JOSE CESARIO PIMENTEL
Secret. da Contabilidade


ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio n. 3 e publicada nesta Secretaria na data de hoje.-



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Sub. Secretário